

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2020-CPL/AMPREV  
PROCESSO nº 2019.186.802002PA - AMPREV**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**O Edital estará disponível em:** <http://www.licitacoes-e.com.br>;  
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>.

E na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

FONE: (96) 4009-2402.

As consultas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico: [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-CPL/AMPREV**  
**PROCESSO Nº 2019.186.802002PA**

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 33/2020 - AMPREV, de 18 de fevereiro de 2020, com circulação em 19.02.2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7108, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 831634**

**1.1. Abertura das propostas: 09/09/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF)**

**1.2. Início da Disputa de Preços: 09/09/2020 às 08h15 (horário de Brasília/DF)**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital.
- e) Anexo V - Minuta do contrato

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **4. OBJETO DO PREGÃO**

4.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: **[cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br)** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital

#### **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a

penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do

pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste Edital.

## **11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **12. PARTICIPAÇÃO**

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

**12.9. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado do lote, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018).

### **13. PROPOSTAS DE PREÇOS**

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO** deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.

b) Que conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648/2007.

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

g) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

### **14.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), referente a este Edital de Licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 002/2020-CPL/AMPREV**, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. O Pregoeiro analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f”. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **14.2. ETAPAS DE LANCES**

14.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

14.2.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) horas, a Proposta Definitiva de Preços**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, **acompanhada dos documentos solicitados para habilitação**, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. **A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de segunda a sexta feira, em envelope com timbre da empresa e lacrado, via correios ou pessoalmente.** Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. **Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, observando o horário de expediente da Amapá Previdência que é das 08h às 14h.**

## **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação do licitante conforme

disposições contidas neste Edital.

15.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço global, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o instrumento contratual no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante serão desconsideradas.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Aceita a melhor proposta, o licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo do Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo Pregoeiro, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Item 28 deste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

### **16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional

de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração deve ser autenticada em cartório.

#### 16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido este tipo de objeto satisfatoriamente.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

#### 16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

##### **Liquidez Geral (LG)**

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

##### **Liquidez Corrente (LC)**

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

##### **Solvência Geral (SG)**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-

financeira 16.2.4.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. O Pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

## **18. DA CLASSIFICAÇÃO:**

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

18.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao Pregoeiro deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, adjudicará e homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## **21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de documentos de habilitação e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.4. Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

22.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências dos imóveis para execução dos serviços referentes ao objeto do ANEXO I (Termo de Referência) deste edital;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

22.1.3. Fiscalizar, por intermédio do Fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

22.1.4. Emitir, por intermédio do Gestor do contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do objeto contratado e em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

### **22.2. Incumbe à CONTRATADA:**

22.2.1. Executar os trabalhos em consonância ao contratado. Caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhada por escrito ao Gestor do contrato;

22.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc.);

22.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AMPREV;

22.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da AMPREV;

22.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

22.2.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AMPREV, inerentes ao objeto contratado;

22.2.7. Comunicar à AMPREV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

22.2.8. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela AMPREV;

22.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

22.2.10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de

acordo com os padrões de segurança no trabalho, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

22.2.11. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

22.2.12. A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento.

22.2.13. O pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços da presente contratação, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.

22.2.14. Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento dos serviços obedecerá às seguintes ordens:

23.1.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Engenheiro GEAD/AMPREV.

23.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal e/ou apólice, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

23.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

23.1.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações vigentes no que diz respeito ao objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

24.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

24.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e/ou no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

24.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

24.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

24.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste edital, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

24.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

24.8. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **25. DO RECURSO FINANCEIRO**

25.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.05.00 – “Serviços Técnicos Profissionais”**; onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

## **26. DAS PENALIDADES**

26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores do Estado do Amapá, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

II – MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega do serviço, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do serviço, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas

que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

26.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2020.

André Pires Bitencourt  
Pregoeiro da AMPREV

**ANEXO I**  
**Processo nº 2019.186.802002PA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/2019 - GEAD/AMPREV**

**1 DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade resolver as características e os padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes destinadas à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANDO COM O PROJETO ARQUITETURA ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

Os serviços de elaboração de projetos complementares, básicos e executivos, para a ocupação e adaptação do prédio de propriedade da Amprev – Amapá Previdência, localizado na Avenida Mendonça Furtado, entre as Ruas Hamilton Silva e Leopoldo Machado, no bairro Centro, nesta capital, tendo como destaque a relocação de setores dos prédios, SEDE e ANEXO I, para promover um melhor atendimento aos seus usuários, como foco principal o acolhimento ao atendimento dos usuários, exames médicos, assistências sociais e psicólogos. Diante da relocação dos serviços em ambientes adequados, a Amprev – Amapá Previdência disponibilizará de quarenta assentos, sendo vinte e oito a mais do atual no ANEXO I, e quanto aos exames médicos, assistência social e psicológicos com ambientes exclusivos, proporcionando e prevalecendo desta forma, a privacidade dos usuários.

**1.2** Os serviços a serem contratados, fazem parte de uma série de ações adotadas por esta Unidade Gestora e que visam garantir a ordem no que diz respeito ao referido imóvel.

**1.3** Para efeito desse Termo de Referência definem-se:

Contratante:	AMPREV
Contratada:	Empresa especializada no desenvolvimento de Projetos de Arquitetura e Engenharia. Nestas especificações, adotar-se-á a denominação Contratada;
Desenvolvimento dos Projetos	Desenvolvimento dos Projetos Complementares a partir da concepção arquitetônica apresentada pela AMPREV, projetos estes, com nível de detalhamentos suficientes para dar subsídios para contratação da obra, necessários e suficientes ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.
Objeto Principal:	Desenvolvimento dos Projetos Arquitetura e Engenharia (Instalação Elétrica de baixa e alta tensão, Instalação de Água e Esgoto do prédio, Sistema de Proteção Contra Incêndio, Estrutural), com seus respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias.
Ordem de Serviço (O.S.):	Solicitação e Ordenação oficializada para execução de serviço pela Contratada.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II.

### **3 Das Execução Dos Serviços:**

**3.1** O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

**3.2** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

**3.3** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

**3.4** Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**3.4.1** Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

**3.4.2** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como os memoriais de cálculos que forem necessários;

**3.4.3** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU;

**3.4.4** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**3.4.4.1** Mediana de preços do SINAPI;

**3.4.4.2** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**3.4.4.3** Revistas especializadas no ramo.

**3.5** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

**4** Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

#### **4.1 Anteprojeto:**

**4.1.1** orçamento estimativo;

**4.1.2** pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

#### **4.2 Projeto Básico:**

**4.2.1** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

**4.2.2** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

**4.2.3** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

**4.2.4** Composição das taxas de BDI (edificação);

**4.2.5** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

**4.2.6** Caderno de especificações técnicas;

**4.3 Projeto executivo:**

**4.3.1** Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

**4.3.2** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

**4.3.3** Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

**4.3.4** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

**4.3.5** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

**4.3.6** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

**4.3.7** Caderno de especificações técnicas;

**4.3.8** ART/RRT de todos os projetos;

**4.3.9** ART/RRT da planilha orçamentária.

**5 Estudo preliminar**

**5.1** O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

**6 Anteprojeto**

**6.1** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

**6.2** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento;

**6.3** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo.

**7 Projeto Básico**

**7.1** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**7.2** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento;

**7.3** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

**7.4** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

**8 Projeto Executivo**

**8.1** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**8.2** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento;

**8.3** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, e o memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

## **9 Compatibilização de todos os Projetos**

**9.1** Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

**9.1.1** Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pelo responsável do acompanhamento dos serviços.

**10** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro.

**10.1** O conteúdo a ser considerado no desenvolvimento dos Projetos dependerá diretamente da Concepção Arquitetônica apresentada pela AMPREV com objetivo de orientar o ponto de partida dos trabalhos. E caso necessite de alterações terá que ser levada a apreciação e aprovação, devidamente justificados.

**10.2** Para cada projeto elaborado deverão ser apresentados os seguintes produtos:

### **10.2.1 Projetos:**

#### **10.2.1.1 Projeto Arquitetônico**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução da obra, ou seja: locações, plantas baixas, cortes, detalhes específicos, perspectivas, especificações gerais, quantitativos e memoriais, sendo que a solução de ocupação a ser adotada deverá ser a que proporcione o menor custo benefício mais provável;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

Deverá conter no mínimo os desenhos em planta baixa com suas respectivas cotas; legenda; especificações; documentos de referência para elaboração do projeto, bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução da obra;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

#### **10.2.1.2 Instalações Elétricas de Baixa e Alta Tensão**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CEA), bem como todos aqueles necessários à execução da obra, ou seja: plantas baixas, detalhes específicos, cortes, isométricos, diagramas unifilares, especificações gerais e o memorial descritivo destas instalações;

Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais a serem utilizados nas instalações;

Deverá ser indicada no projeto a alimentação das instalações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT (NBR 5410, 5419, NR 10) vigentes e demais normas pertinentes, bem como estejam de acordo com materiais, especificações e detalhamento padrões

utilizados pelos órgãos, bem como proporcionar o menor custo benefícios para os serviços;

Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

#### **10.2.1.3 Instalações Hidráulicas e de Prevenção e Combate a Incêndios:**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CAESA, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja: plantas baixas, detalhes específicos, cortes, isométricos, especificações gerais e o memorial descritivo destas instalações;

Deverá ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como estejam de acordo com materiais, especificações e detalhamento padrões utilizados pelos órgãos, bem como proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;

Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais relativos aos projetos destas instalações;

Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

#### **10.2.1.4 Projeto Estrutural**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução da obra, ou seja: locações, plantas baixas de forma e de armação, cortes, detalhes específicos, perspectivas, especificações gerais, quantitativos e memoriais do cálculo estrutural, sendo que a solução de cálculo a ser adotada deverá ser a que proporcione o menor custo benefício mais provável;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

Deverá conter no mínimo, os desenhos em plantas baixas com suas respectivas cotas de amarração e de referência; legenda contendo: os tipos e especificações das fundações, quantidades, diâmetros e previsões de comprimento das mesmas; posição dos centros de gravidade dos pilares; detalhes esquemáticos dos encontros blocos/pilares mostrando as esperas; especificações; documentos de referência para elaboração do projeto, bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução das fundações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

#### **10.2.2 – Na documentação complementar deverá ser incluída:**

##### **10.2.2.1 Memorial descritivo:**

Informações relativas à concepção do projeto justificando o partido e tecnologias adotadas.

##### **10.2.2.2 Especificação técnica:**

Deverão especificar os materiais, serviços e equipamentos a serem empregados de acordo com as normas técnicas dos serviços previstos na implantação do projeto.

##### **10.2.2.3 Planilha de orçamento:**

O Orçamento deverá ser composto de quantitativo e memória de cálculo, composição e cronograma físico-financeiro;

Deverá ser elaborado em Excel com referências das Planilhas SINAP e/ou SINCRO II, contendo no mínimo a discriminação dos itens, unidades,

quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, total de material, total de mão de obra, subtotais, BDI em separado e total geral;

Deverão ser fornecidas também todas as composições de custos unitários, inclusive do BDI, a serem utilizados como referência as Planilhas SINAPI e/os SINCRO II;

Todos os itens da planilha deverão ter memória de cálculo de quantitativo comprovando as quantidades consideradas;

O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar os percentuais mensais de desembolso por serviços no decorrer da obra.

#### **10.2.2.4 ART Anotação de Responsabilidade Técnica**

Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria de projeto de seus respectivos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA-AP.

### **10.3 Das Relações dos Serviços e Formatação**

#### **10.3.1. Relação:**

- Memorial Descritivo do serviço (Word), em formato A4.
- Plantas: Baixa; cortes; fachada e detalhes em dwg (Autocad), em escala adequada.
- Uma (01) cópia de todos os projetos em papel sulfite devidamente assinado pelo Responsável Técnico por cada projeto;
- Uma (01) cópia com todo material técnico acima descrito, em CD ou DVD de todos os arquivos: Autocad versão 2000 ou versão mais atual, planilhas em Excel e textos em Word.

**10.3.2.** Os preços unitários dos serviços têm como base as tabelas de custos do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI e SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT.

**10.3.3** Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, taxas, emolumentos, etc...) correrão por conta da CONTRATADA.

**10.4** São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

**10.4.1 Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**10.4.2 Engenharia Elétrica** - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**10.4.3 Engenharia Mecânica** - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

**10.4.4 Arquiteto e Urbanístico** – Arquiteto e Urbanístico com acervo técnico de projetos de arquitetura de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

**10.4.5** Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

## **11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (GEAD/AMPREV).

**11.2** Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Etapas	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

**11.3** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

## **12 DA VISTORIA**

**12.1** As empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências do Prédio Anexo II, localizado na Avenida Mendonça Furtado, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

**12.2** A visita poderá ser agendada pelo telefone (96)4009-2428, das 09:00 às 13:00h, ou pelo e-mail: [giovani.fonseca@amprev.ap.gov.br](mailto:giovani.fonseca@amprev.ap.gov.br) ou no Prédio Sede;

**12.3** As participantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

**12.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 CABERÁ À AMPREV:**

**13.1.1** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências dos imóveis para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo;

**13.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

**13.1.3** Fiscalizar, por intermédio do Fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**13.1.4** Emitir, por intermédio do Gestor do contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do objeto contratado e em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

### **14.2 CABERÁ À CONTRATADA:**

**14.2.1** Executar os trabalhos em consonância ao contratado. Caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhada por escrito ao Gestor do contrato;

**14.2.2** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc...);

**14.2.3** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AMPREV;

**14.2.4** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da AMPREV;

**14.2.5** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**14.2.6** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AMPREV, inerentes ao objeto contratado;

**14.2.7** Comunicar à AMPREV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**14.2.8** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela AMPREV;

**14.2.9** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**14.2.10** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões de segurança no trabalho, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.11** A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

**14.2.12** A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento.

**14.2.13** O pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços da presente contratação, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.

**14.2.14** Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus.

## **15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações vigentes no que diz respeito ao objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**15.2** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

**15.3** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as

providências para que se apliquem as sanções previstas na lei no Termo de Referência e/ou no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**15.4** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

**15.5** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

**15.6** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste Termo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**15.7** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

**15.8** A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **16 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**16.1** Fica expressamente determinado no presente Termo de Referência que após todas as etapas de execução dos serviços de elaboração dos projetos dos serviços técnicos de elaboração PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: Arquitetônico, Estrutura De Concreto, Instalações Hidro Sanitárias E Prevenção E Combate A Incêndio, serão entregues no prédio sede da Amprev no endereço Rua Binga Uchoa, nº 10 – bairro centro – Macapá/Amapá, CEP: 68.900-090, com o devido acompanhamento do Engenheiro Civil do GEAD/Amprev.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, à Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente

atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratada sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

**17.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Amapá Previdência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas, que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

## **18. DA PUBLICIDADE**

**18.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme estipulado no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **19 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1** O pagamento dos serviços obedecerá a seguinte ordem:

**19.1.1** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Engenheiro GEAD/AMPREV.

## **20. DAS FONTES DE RECURSOS**

**20.1** As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.05.00 – “Serviços Técnicos Profissionais”**; onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

## **21. VALOR ESTIMADO**

**21.1** A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação. Todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

**21.2** O Valor referencial dos serviços para contratação é de **R\$33.333,33** (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), preços unitários dos serviços em consonância com os praticados no mercado local e a tabela de

honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do CAU e serviços de engenharia do CREA, conforme planilha a seguir:

Serviços	Unidade	Valor R\$
Elaboração do Projeto Básico de Arquitetura	1,00	
Elaboração do Projeto Básico de Instalações de Esgoto Sanitário	1,00	
Elaboração dos Projetos Básicos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	1,00	
Elaboração dos Projetos executivos de Combate a Incêndio	1,00	
Elaboração dos Projetos executivos Estrutural	1,00	
Elaboração dos Projetos de Lógica	1,00	
Execução de Maquete eletrônica	1,00	
<b>TOTAL</b>		

## **22. DA GARANTIA**

**22.1** O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

## **23. DO FORO**

**23.1** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, AP, 07 de novembro de 2019.

Elaborado por: **GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA**  
Engenheiro Civil GEAD/AMPREV

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo setor competente – GEAD/AMPREV)**

**DECLARO**, para atender às exigências do **Termo de Referência/2019 – GEAD/AMPREV**, referente DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II, que o Senhor \_\_\_\_\_ **FUNÇÃO** (descrever qual a função na empresa) \_\_\_\_\_, Empresa \_\_\_\_\_, compareceu ao local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Termo de Referência, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome, assinatura, função e registro profissional do representante da LICITANTE

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)**

**DECLARO**, para atender às exigências do **Termo de Referência/2019 – GEAD/AMPREV**, referente DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II, Empresa \_\_\_\_\_, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Termo de Referência, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Amapá Previdência - AMPREV.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome, assinatura, função e CPF do representante da PROPONENTE

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

**PREGÃO ELETRÔNICO nº [mencionar número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]**

**Razão Social:**

**Número do**

**CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

**OBJETO:** Especificar conforme anexo I

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total do Lote (R\$)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, físicas, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias)

**“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 e seus anexos”.**

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante)  
Inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/F n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no **Pregão Eletrônico nº 002/2020 - AMPREV**, DECLARA expressamente  
que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**REF.:** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - AMPREV

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, e **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços/produtos objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 20xx

(nome da empresa)  
(Nome do Representante Legal)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO nº xxx/2020-AMPREV**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **(NOME DA CONTRATADA)**, estabelecida em (CIDADE), (ESTADO), situada na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (CARGO DO RESPONSÁVEL), o Sr. (-----), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), CPF nº - -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para requalificação do prédio localizado na Avenida Mendonça Furtado – Anexo II.

#### **Das Execução Dos Serviços:**

1.1.1. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

1.1.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

1.1.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1.1.5. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

1.1.6. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como os memoriais de cálculos que forem necessários;

1.1.7. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU;

1.1.8. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

1.1.8.1. Mediana de preços do SINAPI;

1.1.8.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

1.1.8.3. Revistas especializadas no ramo.

1.1.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

1.1.10. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

**1.1.10.1. Anteprojeto:**

1.1.10.1.1. Orçamento estimativo;

1.1.10.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

**1.1.10.2. Projeto Básico:**

1.1.10.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

1.1.10.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

1.1.10.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

1.1.10.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação);

1.1.10.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

1.1.10.2.6. Caderno de especificações técnicas;

**1.1.10.3. Projeto executivo:**

1.1.10.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

1.1.10.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

1.1.10.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

1.1.10.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

1.1.10.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

1.1.10.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

1.1.10.3.7. Caderno de especificações técnicas;

1.1.10.3.8. ART/RRT de todos os projetos;

1.1.10.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

**1.1.10.4. Estudo preliminar**

1.1.10.4.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

**1.1.10.5. Anteprojeto**

1.1.10.5.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

1.1.10.5.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento;

1.1.10.5.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo.

#### **1.1.10.6. Projeto Básico**

1.1.10.6.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

1.1.10.6.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento;

1.1.10.6.3. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

1.1.10.6.4. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

#### **1.1.10.7. Projeto Executivo**

1.1.10.7.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

1.1.10.7.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento;

1.1.10.7.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, e o memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

#### **1.1.10.8. Compatibilização de todos os Projetos**

1.1.10.8.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

1.1.10.8.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pelo responsável do acompanhamento dos serviços.

1.1.10.8.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro.

1.1.10.8.4. O conteúdo a ser considerado no desenvolvimento dos Projetos dependerá diretamente da Concepção Arquitetônica apresentada pela AMPREV com objetivo de orientar o ponto de partida dos trabalhos. E caso necessite de alterações terá que ser levada a apreciação e aprovação, devidamente justificados.

1.1.10.8.5. Para cada projeto elaborado deverão ser apresentados os seguintes produtos:

#### **1.2. Projetos:**

##### **1.2.1. Projeto Arquitetônico**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução da obra, ou seja: locações, plantas baixas, cortes, detalhes específicos, perspectivas, especificações gerais, quantitativos e memoriais, sendo que a solução de ocupação a ser adotada deverá ser a que proporcione o menor custo benefício mais provável;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

Deverá conter no mínimo os desenhos em planta baixa com suas respectivas cotas; legenda; especificações; documentos de referência para elaboração do projeto, bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução da obra;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

#### **1.2.2. Instalações Elétricas de Baixa e Alta Tensão**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CEA), bem como todos aqueles necessários à execução da obra, ou seja: plantas baixas, detalhes específicos, cortes, isométricos, diagramas unifilares, especificações gerais e o memorial descritivo destas instalações;

Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais a serem utilizados nas instalações;

Deverá ser indicada no projeto a alimentação das instalações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT (NBR 5410, 5419, NR 10) vigentes e demais normas pertinentes, bem como estejam de acordo com materiais, especificações e detalhamento padrões utilizados pelos órgãos, bem como proporcionar o menor custo benefícios para os serviços;

Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

#### **1.2.3. Instalações Hidráulicas e de Prevenção e Combate a Incêndios:**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (CAESA, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja: plantas baixas, detalhes específicos, cortes, isométricos, especificações gerais e o memorial descritivo destas instalações;

Deverá ser indicado no projeto a alimentação e o despejo das instalações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, bem como estejam de acordo com materiais, especificações e detalhamento padrões utilizados pelos órgãos, bem como proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços;

Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais relativos aos projetos destas instalações;

Deverá atender às exigências das concessionárias ou entidades administrativas responsáveis pela aprovação.

#### **1.2.4. Projeto Estrutural**

Deverá conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução da obra, ou seja: locações, plantas baixas de forma e de armação, cortes, detalhes específicos, perspectivas, especificações gerais, quantitativos e memoriais do cálculo estrutural, sendo que a solução de cálculo a ser adotada deverá ser a que proporcione o menor custo benefício mais provável;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

Deverá conter no mínimo, os desenhos em plantas baixas com suas respectivas cotas de amarração e de referência; legenda contendo: os tipos e especificações

das fundações, quantidades, diâmetros e previsões de comprimento das mesmas; posição dos centros de gravidade dos pilares; detalhes esquemáticos dos encontros blocos/pilares mostrando as esperas; especificações; documentos de referência para elaboração do projeto, bem como todos os demais detalhes necessários ao entendimento e execução das fundações;

Deverá ser elaborado seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

**1.2.5. Na documentação complementar deverá ser incluída:**

**1.2.6. Memorial descritivo:**

Informações relativas à concepção do projeto justificando o partido e tecnologias adotadas.

**1.2.7. Especificação técnica:**

Deverão especificar os materiais, serviços e equipamentos a serem empregados de acordo com as normas técnicas dos serviços previstos na implantação do projeto.

**1.2.8. Planilha de orçamento:**

O Orçamento deverá ser composto de quantitativo e memória de cálculo, composição e cronograma físico-financeiro;

Deverá ser elaborado em Excel com referências das Planilhas SINAP e/ou SINCRO II, contendo no mínimo a discriminação dos itens, unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, total de material, total de mão de obra, subtotais, BDI em separado e total geral;

Deverão ser fornecidas também todas as composições de custos unitários, inclusive do BDI, a serem utilizados como referência as Planilhas SINAPI e/os SINCRO II;

Todos os itens da planilha deverão ter memória de cálculo de quantitativo comprovando as quantidades consideradas;

O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar os percentuais mensais de desembolso por serviços no decorrer da obra.

**1.2.9. ART Anotação de Responsabilidade Técnica**

Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de autoria de projeto de seus respectivos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA-AP.

**1.3. Das Relações dos Serviços e Formatação**

**1.3.1. Relação:**

- Memorial Descritivo do serviço (Word), em formato A4.
- Plantas: Baixa; cortes; fachada e detalhes em dwg (Autocad), em escala adequada.
- Uma (01) cópia de todos os projetos em papel sulfite devidamente assinado pelo Responsável Técnico por cada projeto;
- Uma (01) cópia com todo material técnico acima descrito, em CD ou DVD de todos os arquivos: Autocad versão 2000 ou versão mais atual, planilhas em Excel e textos em Word.

**1.3.2** Os preços unitários dos serviços têm como base as tabelas de custos do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI e SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT.

**1.3.3.** Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, taxas, emolumentos, etc...) correrão por conta da CONTRATADA.

**1.4.** São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

**1.4.1. Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**1.4.2. Engenharia Elétrica** - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**1.4.3. Engenharia Mecânica** - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

**1.4.4. Arquiteto e Urbanístico** – Arquiteto e Urbanístico com acervo técnico de projetos de arquitetura de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

**1.4.5.** Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento dos serviços obedecerá as seguintes ordem:

2.1.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Engenheiro GEAD/AMPREV.

2.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

2.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

2.1.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (GEAD/AMPREV).

3.2. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Etapas	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			

03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

3.3. Fica expressamente determinado no presente instrumento, que após todas as etapas de execução dos serviços de elaboração dos projetos dos serviços técnicos de elaboração PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, CONSTANTE DOS SEGUINTE PROJETO: Arquitetônico, Estrutura de Concreto, Instalações Hidro Sanitárias e Prevenção e Combate a Incêndio, serão entregues no prédio sede da AMPREV, no endereço: Rua Binga Uchoa, nº 10 – bairro centro – Macapá/Amapá, CEP: 68.900-090, com o devido acompanhamento do Engenheiro Civil do GEAD/AMPREV.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS**

4.1. O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto e todos aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- a) O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à **CONTRATANTE**;
- c) Subcontratação total ou parcial do contrato;
- d) O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**.
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os trabalhos em consonância ao contratado. Caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminhado por escrito ao Gestor do contrato;

6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc...);

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AMPREV;

6.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da AMPREV;

6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 6.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AMPREV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.7. Comunicar à AMPREV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.8. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela AMPREV;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões de segurança no trabalho, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- 6.12. A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento.
- 6.13. O pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços da presente contratação, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.
- 6.14. Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências dos imóveis para execução dos serviços referentes ao objeto deste instrumento contratual;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Fiscalizar, por intermédio do Fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4. Emitir, por intermédio do Gestor do contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do objeto contratado e em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 8.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.05.00 – “Serviços Técnicos Profissionais”**; onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR A SER PAGO**

10.1. O valor global a ser pago pela prestação do serviço objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor R\$</b>
Elaboração do Projeto Básico de Arquitetura	1,00	
Elaboração do Projeto Básico de Instalações de Esgoto Sanitário	1,00	
Elaboração dos Projetos Básicos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	1,00	
Elaboração dos Projetos Executivos de Combate a Incêndio	1,00	
Elaboração dos Projetos Executivos Estrutural	1,00	
Elaboração dos Projetos de Lógica	1,00	
Execução de Maquete eletrônica	1,00	
<b>TOTAL</b>		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações vigentes no que diz respeito ao objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

16.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

16.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo Contratual, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

16.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

16.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste instrumento, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

16.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

16.8. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VISTORIA**

17.1. A visita poderá ser agendada pelo telefone (96)4009-2428, das 09:00 às 13:00h, ou pelo e-mail: [giovani.fonseca@amprev.ap.gov.br](mailto:giovani.fonseca@amprev.ap.gov.br).

17.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local, Data

**(NOME DA CONTRATANTE)**  
**(NOME DA CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG e CPF/MF

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG e CPF/M



Cód. verificador: 17382309. Cód. CRC: 3C90CB3

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PIRES BITENCOURT** em 23/08/2020 14:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

